



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Fundação da Cultura a contratação da empresa Confederação Nacional dos Municípios para Marcha em Defesa dos Municípios que acontecerá nos dias 20 a 23 de maio em Brasília/DF.

Foi apresentado DFD, ETP, proposta da empresa e certidões negativas, estando de acordo com o Artigo 66 do Decreto Municipal 1.103/24 que Estabelece Regras e Diretrizes da Nova Lei de Licitações.

O artigo **74** da lei 14.133/21 dispõe sobre as possibilidades de inexigibilidade, em seu **inciso III, alínea "f"** expõe especificamente da inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme definiu a Agente de Contratação no despacho 5 do Processo Administrativo 1.280/2024.

Portanto, **OPINO** pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio
Assessora Jurídica
OAB/SC 66.321